



**PORTARIA Nº 13/2022 - MESA DIRETORA**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** os artigos 39 e 41 da lei Orgânica que determina:

*Art. 39 – É vedado ao Vereador:*

...

*II – desde a posse:*

- a) *Ocupar cargo, função ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável “adnutum”, salvo Cargo de Secretário Municipal ou Diretor, considerando automaticamente licenciado a partir da nomeação;*

*Art. 41 – O Vereador poderá licenciar-se:*

*§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 38, inciso II, alínea “a” desta Lei Orgânica.*

**CONSIDERANDO** o artigo 42 da lei Orgânica que determina:

*Art. 42 – Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador, nos casos de vaga ou licença.*

*§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo;*

*§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcularse-á o “quorum” em função dos Vereadores remanescentes.*

**CONSIDERANDO** os artigos 52, inciso II e 62, inciso II, ambos do Regimento Interno que determinam:

*Art. 52 – Não perderá o mandato o Vereador:*

*I – investindo em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, desde que se afaste do exercício da vereança;*



CÂMARA MUNICIPAL  
**SÃO GONÇALO  
DO RIO ABAIXO**

*II – licenciado por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias, por Sessão Legislativa;*

*§ 1º - O Suplente será convocado nos casos de vaga, previstos nos incisos I e II.*

*Art. 62 – A Mesa convocará no prazo de quarenta e oito horas o Suplente de Vereador nos casos de:*

*(...)*

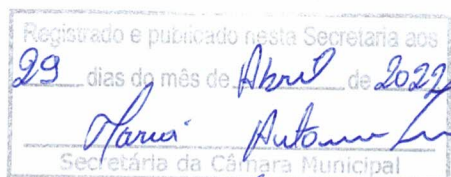
*II – investidura do titular em cargo ou função indicado no inciso I do Art. 52;*

**CONSIDERANDO** que o Vereador Flávio Silva de Oliveira apresentou portaria de nomeação ao cargo de Secretário Municipal de Transporte do dia 26 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO** ainda que o Cartório Eleitoral informou que o **Sr. EDIRLEI MÁRCIO MOREIRA LACERDA JUNIOR**, consta como primeiro Suplente do partido PDT, conforme diploma apresentado;

**Decide CONVOCAR** o Primeiro Suplente de Vereador, o **Sr. EDIRLEI MÁRCIO MOREIRA LACERDA JUNIOR**, do partido PDT, para tomar posse no cargo de Vereador no plenário desta Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no inciso III, do art. 5º do Regimento Interno, devendo apresentar a documentação indicada na legislação pertinente, em especial a declaração de bens prevista no art. 42 do Regimento Interno.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 27 de abril de 2022.



*Diego José Ribeiro*  
Diego José Ribeiro

Presidente

*Eloísio Raimundo dos Santos*  
Eloísio Raimundo dos Santos

Vice-Presidente

*Marlon Túlio Pessoa Costa*  
Marlon Túlio Pessoa Costa

Secretário